PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

PROTOCOLO Nº. 2879/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

1. Ao terceiro dia do mês de outubro de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022,** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.118.766/0001-99, Inscrição Estadual nº. 581.143.966.117, com endereço à Rua Araras, n° 61, Recanto Weekend – Ribeirão Pires/SP, e-mail: anderson@fisiomedica.com.br//vendas@fisiomedica.com.br, telefone: (11) 4829-3222, neste ato representado pelo Sr. **Claudio José dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 131.348.168-81.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de setembro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**.

3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município.

4. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1 A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações serão exercidas pelos servidores, **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348.428**, como fiscal de execução e **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.4 O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5.Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s)correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.**

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303
306	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1304
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303
1183	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	3381
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494
1383	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1518
1342	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	3381

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) diaso produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.03 10:59:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.11.01 08:48:39 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2022.11.01 15:29:31 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881
Dados: 2022.10.03 14:15:26 -03'00'

Claudio José dos Santos
FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 03/11/2022 13:31:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 03/11/2022 13:38:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

PROTOCOLO Nº. 2879/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022

ANEXO I
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Claudio José dos Santos**, representante legal da empresa/organização **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881
Dados: 2022.10.04 11:07:41 -03'00'

Claudio José dos Santos
FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 165/2022		**Licitação: 73/2022 - PE**		**Data da Homologação: 22/09/2022**					
Fornecedor: 16521		**- FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**							
24	08-41-0024	Rampa para alongamento com formato em cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante, com dimensões 20cm de altura, por 30cm de largura, por 40cm Profundidade.de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	10,000	0,0000	120,0000	1.200,00	Venceu
28	08-41-0028	Prono-supinador, exercitador rolo e rotor de punho, para exercícios de prono-supinação e flexo-extensão de punho, montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede. Rolo em estrutura de madeira com regulagem de resistência, rotor em estrutura metálica com empunhadeira de madeira e com resistência regulável. Medidas aproximadas 25x15x15cm.de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	3,000	0,0000	420,0000	1.260,00	Venceu
32	08-41-0032	Rampa com degraus em Madeira ou Similar,com 04 Degraus-de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	2,000	0,0000	1.925,0000	3.850,00	Venceu
34	08-41-0034	Mesa de Kanavel,estrutura em aço com acabamento sintético,tampo revestido em fórmica ou em madeira,contém exercitadores para dedos,rotos com apoio para ante braço e rolo de 3 estágios,ambos com regulagem de resistência ao giro dos pesos dos exercitadores.de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	1,000	0,0000	1.500,0000	1.500,00	Venceu
39	08-41-0039	Cadeira para Turbilhão em aço/Ferro Pintado,com assento Regulável e Rodízios-de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	1,000	0,0000	800,0000	800,00	Venceu
42	08-41-0042	Escada Linear para Marcha sem rampa, construída em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0cm x 84,0cm x 120,0cm (comprimento x largura x altura).de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	2,000	0,0000	1.500,0000	3.000,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 165/2022		**Licitação: 73/2022 - PE**		**Data da Homologação: 22/09/2022**					
Fornecedor: 16521		**- FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**							
44	08-41-0044	Barras Paralelas para Fisioterapia de 2 metrôs,em aço, sem piso.de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	2,000	0,0000	1.000,0000	2.000,00	Venceu
49	08-41-0049	Balancim Proprioceptivo,em aço carbono e plataforma em madeira antiderrapante.de acordo com emenda parlamentar nº da proposta 09.240.360000/1210-02-Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida -	FISIOMEDICA	UNI	10,000	0,0000	300,0000	3.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		31,000			16.610,00	

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2022.

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881
Dados: 2022.10.03 14:14:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 165/2022;
Protocolo: 2879/2022;
Data da Assinatura: 03/10/2022.

Detentor: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 03.583.301/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90201426-82;
Endereço: Rua Pavão, nº 374, bairro: Centro, Arapongas/PR;
Administrador: Kleber Antonio Tolomeu Tonin;
CPF nº: 023.175.569-42;
Valor Total: R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais).

Detentor: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 05.118.766/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 581.143.966.117;
Endereço: Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend – Ribeirão Pires/SP;
Administrador: Claudio José dos Santos;
CPF nº: 131.348.168-81;
Valor Total: R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais).

Detentor: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 05.264.280/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 90.266.214-6;
Endereço: Rua Tenente Djalma Dutra, nº 887, loja 02 e 03, bairro: Centro – São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Geovanna de Paula Kampa Gandin;
CPF nº: 014.984.389-54;
Valor Total: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).

Detentor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 05.788.117/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 902.864.57-13;
Endereço: Rua Nova Esperança, nº 962, bairro: Emiliano Perneta - Pinhais/PR;
Administrador: Vinicius Martins Stokloski;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Alexandre Pires Belem;
CPF nº: 638.162.880-49;
Valor Total: R$ 1.820,00 (mil e oitocentos e vinte reais).

Detentor: ANDREIA LORENZI;
CNPJ: 17.189.700/0001-79;
Inscrição Estadual nº: 037/0046773;
Inscrição Municipal nº: 69209;
Endereço: Rua Argemiro Pretto, nº 340, pavilhão 4, bairro: Lajeadinho – Encantado/RS;
Administradora: Andréia Lorenzi;
CPF nº: 011.284.800-18;
Valor Total: R$ 21.244,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Detentor: SILVIO VIGIDO;
CNPJ: 21.276.825/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 145.981.386.113;
Endereço: Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 1384, bairro: Limão – São Paulo/SP;
Administrador: Silvio Vigido;
CPF nº: 264.026.208-40;
Valor Total: R$ 22.991,34 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: P.H.B. JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA;
CNPJ: 23.936.600/0003-23;
Inscrição Estadual nº: 083.938.24-9;
Inscrição Municipal nº: 4748064;
Endereço: Avenida Primeira Avenida, nº 26, pavimento segundo, sala 106, Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES;
Administrador: Paulo Henrique Barsaglia Junior;
CPF nº: 005.628.399-76;
Valor Total: R$ 18.997,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e sete reais).

Detentor: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI;
CNPJ: 25.341.162/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 90727908-10;
Endereço: Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, bairro: Recreio – Londrina/PR;
Administradora: Caroline de Fátima Theresa Ladeira;
CPF nº: 038.549.009-70;
Valor Total: R$ 6.929,80 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 034.655.839-57;
Valor Total: R$ 9.704,80 (nove mil e setecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Detentor: SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 06.049.630/0001-37;
Inscrição Estadual nº: 10.368.374-7;
Endereço: Avenida Contorno, nº 1403, Quadra 561, LT 10, Setor São José – Goiânia/GO;
Administradora: Maria Helena Nogueira Gomes;
CPF nº: 795.361.071-04;
Valor Total: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Detentor: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 09.251.627/0001-90;
Inscrição Estadual nº: 177.267.457.119;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro: Parque Industrial – Araçatuba/SP;
Administrador: Marcos Ribeiro Junior;
CPF nº: 226.722.708-80;
Valor Total: R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).

Detentor: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.134.879/0001-43;
Inscrição Estadual nº: 147.284.869.112;
Endereço: Sousa Filho, nº 667, Vila Santa Delfina, São Paulo/SP;
Administrador: Danilo Caetano;
CPF nº: 325.209.628-52;
Valor Total: R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Detentor: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA;
CNPJ: 15.318.347/0001-54;
Inscrição Estadual nº: 90591419-77;
Endereço: Rua Tenente Lagos, s/n, quadra 33, lote 33A, Cara-Cará – Ponta Grossa/PR;
Administrador: Diego Cirilo Lachman Gomes;
CPF nº: 043.937.229-14;
Valor Total: R$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais).

Detentor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 15.631.700/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 096/3484397;
Inscrição Municipal nº: 604.748.2.3;
Endereço: Rua Grão Pará, nº 216, bairro: Menino Deus – Porto Alegre/RS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 31.770.650/0001-40;
Inscrição Estadual nº: 096/3759680;
Inscrição Municipal nº: 30213622;
Endereço: Rua Zeferino Dias, nº 997, bairro: Sarandi – Porto Alegre/RS;
Administrador: Rodrigo Goulart Luchtemberg;
CPF nº: 957.968.000-00;
Valor Total: R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).

Detentor: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 33.419.290/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 260054135;
Endereço: Rua Frederico Bunn, nº 309, sala 05, bairro: Centro – Biguaçu/SC;
Administrador: Henrique Mattos do Amaral;
CPF nº: 040.224.799-06;
Valor Total: R$ 6.129,20 (seis mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

Detentor: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI;
CNPJ: 34.246.709/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 260.320.510;
Endereço: Rua Artur Guerreiro, nº 227, Jardim Arco Íris, bairro: Balneário Pereque, Porto Belo/SC;
Administrador: Douglas John Lemes;
CPF nº: 061.563.119-39;
Valor Total: R$ 26.391,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e um reais).

Detentor: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA;
CNPJ: 40.811.541/0001-14;
Inscrição CAD ICMS: 039/0188581;
Endereço: Rua José Pigozzo, nº 262, sala 07, bairro: Ipiranga – Erechim/RS;
Administrador: Felipe Dariva Fogolaria;
CPF nº: 020.634.130-02;
Valor Total: R$ 1.449,80 (mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Detentor: ARGOS LTDA;
CNPJ: 42.262.411/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 261.123.939;
Endereço: Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto – Blumenau/SC;
Administrador: Jonathan Pereira;
CPF nº: 074.899.669-90;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais).

Detentor: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;
CNPJ: 42.418.039/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90897220-10;
Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira, nº 166, Cidade Industrial – Curitiba/PR;
Administrador: Adriano Araújo Camargo;
CPF nº: 078.763.079-90;
Valor Total: R$ 7.499,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Detentor: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920;
CNPJ: 44.923.685/0001-13;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Inscrição Municipal nº: 17.02.993.360-2;
Endereço: Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro: Ahú – Curitiba/PR;
Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz;
CPF nº: 503.804.869-20;
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Objeto: "Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 172/2022;

Protocolo: 40655/2021;

Data da Assinatura: 21/10/2022.

Detentor: GC MINERAÇÃO LTDA;
CNPJ: 39.709.173/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 90868503-27;
Endereço: Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Bruno Claudino;
CPF nº: 048.627.959-60;
Valor Total: R$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Detentor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA;
CNPJ: 07.074.670/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90330183-01;
Endereço: Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agaraú – São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Afranio Machado;
CPF nº: 047.822.339-06;
Valor Total: R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Onde se lê:

Objeto: "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Leia-se:

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Coordenação de Contratos

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 45596/2022, tratando-se de condomínio residencial com 94 unidades habitacionais, localizado na Rua Teresina, 150 no Bairro Estados que propõe a ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria em 30 m2. O representante da Secretaria Municipal de Educação não se opõe, apesar de apontar que os dados apresentados no estudo foram retificados. Na seqüência, representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre os estudos de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 46454/2022 sobre dois loteamentos, localizados no Bairro Veneza, cujo projeto ainda encontra-se em tramitação junto ao órgão metropolitano (COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba), pretende gerar no total 95 lotes residenciais (31 lotes – Invest Village e 64 lotes Invest Veneza). O estudo propõe a doação de R$ 37.528,75, referente à edificação de 35 m2 para ampliação do CMEI. O representante da Secretaria Municipal de Educação entende que a medida proposta está abaixo do necessário, entretanto não se opõe. Dado prosseguimento, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 51328/2022, tratando-se de condomínio residencial com 185 unidades habitacionais, localizado na Rua José Custódio dos Santos,1096 no Bairro Eucaliptos. O estudo propõe o aporte de R$ 350.000,00 para uma Parceria Público Privada para a pavimentação da Rua José Custódio dos Santos e a elaboração dos projetos necessários (pavimentação, drenagem e paisagístico). O representante da Secretaria Municipal de Educação observa que a proposta apresentada não mitiga os impactos relacionados na pasta, entretanto, não se opõe. Na continuidade da reunião, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 61501/2022, tratando-se de condomínio misto com 144 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, localizado na Avenida Brasil, 773 Bairro Eucaliptos. O estudo propõe que correção dos defeitos da calçada em frente aos equipamentos públicos localizados na Rua Pesseguelo, num total de 185m e a execução de pavimentação em paver no estacionamento da Unidade de Saúde Hortências, aproximadamente 900 m2. O representante da Unidade de Planejamento, sugere a troca total do passeio no trecho proposto. Acatado a sugestão e as medidas propostas, com ressalva do representante da Secretaria de Educação que não tendo mitigação dos impactos na pasta, não se opõe. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Tatiane de Almeida Hagy Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Givanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças